RECEBIDO EM: 28 / AGO / 89
PROTOCOLO Nº
OFÍCIO RESPOSTA,
DATA RESPOSTA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO

P R O P O S I Ç Ã O

S r . P r e s i d e n t e , d e m a i s V e r e a d o r e s .

CONSIDERANDO ser o Instituto Riograndense do Arroz-IRGA, o principal órgão fomentador da cultura do arroz no Estado;

CONSIDERANDO ser Agudo um dos municípios com exponencial produção orizícola, tendo sido inclusive laureado com o título de "Campeão Nacional de Produtividade" na safra 87/88;

CONSIDERANDO ser objetivo do Poder Público incentivar à que os setores / produtivos do município tenham próximos de sí órgãos e instrumentos de incremento à produção;

CONSIDERANDO o manifesto desejo de o Instituto Riograndense do Arroz-IRGA instalar sede própria para seu escritório do município de Agudo;

VIMOS AO PLENÁRIO DESSA CÂMARA MUNICIPAL

P R O P Ô R

SEJA ENCAMINHADO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PROPOSIÇÃO DE QUE SEJA ENVIADO À TRAMITAÇÃO PROJETO DE LEI QUE "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DOAR IMÓVEL URBANO AO " / INSTITUTO RIOGRANDENSE DO ARROZ - IRGA".

Justificativa

Entendemos que o Poder Público tem como dever estender aos setores produtivos condições para que estes possam vir a estar próximos àqueles que produ-/ zem as riquezas e geram os recursos que desenvolvem o município. O IRGA já há / tantos anos vem desenvolvendo atividade marcante no apoio e aconselhamento dos produtores de arroz. Seu trabalho vem se traduzindo em aumento de produtividade, fazendo Agudo se equiparar às maiores médias mundiais.

Em assim sendo, e considerando o precedente da doação de imóveis para / outras entidades similares e não, nos julgamos no direito de pleitear também o IRGA seja aquinhoado com terreno urbano, para que alí possa implantar sede pró-/ pria para o nosso município. Contudo entendemos deva a municipalidade se resguardar com cláusulas que assegurem o fiel cumprimento dos objetivos propostos.

É ESTE O NOSSO ENTENDIMENTO.

Agudo, 28 de agosto de 1989.

Ver. ADEMIR KESSELER

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO

P R O J E T O D E L E I / 8 9

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL // DOAR IMÓVEL URBANO AO " INSTITUTO RIOGRANDENSE DO ARROZ-IRGA",E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREDRO ÁLVARO MÜLLER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica o Executivo Municipal autorizado a doar imóvel urbano(terreno) ao Instituto Riograndense do Arroz - IRGA.

Parágrafo Único-O terreno de que trata o caput desse artigo, de propriedade da Prefeitura Municipal de Agudo, é localizado na Quadra E-3 do Plano Diretor da cidade, tendo as seguintes dimenções e confrontações: ao Leste, por 15 metros, com a R.Theodoro Woldt; ao Sul, por 30 metros, com propriedade do Sindicato Rural-Categoria Empregador; ao Oeste por 15 metros e ao Norte por 30 metros com propriedade da Prefeitura Municipal de Agudo.

Art. 2º -A doação de que trata a presente Lei destina-se exclusivamente para a construção da sede própria do referido Instituto.

Art. 3º -O Instituto terá o prazo de dois (02)anos, a contar da lavratura da escritura de doação, para concluir as obras de que trata o artigo 2º dessa Lei.

Art. 4º-O desvio da finalidade à que se destina o terreno doado, descrita no artigo 2º, bem como a não conclusão das obras no prazo previsto no artigo 3º implicarão na automática reversão do imóvel à Prefeitura Municipal,independentemente de qualquer interpelação judicial ou extra-judicial.

Art. 5º-O mapa anexo faz parte integranta da Lei.

Art. 6º-Essa Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, AOS DE DE 1989.

PEDRO ÁLVARO MÜLLER
PREFEITO MUNICIPAL

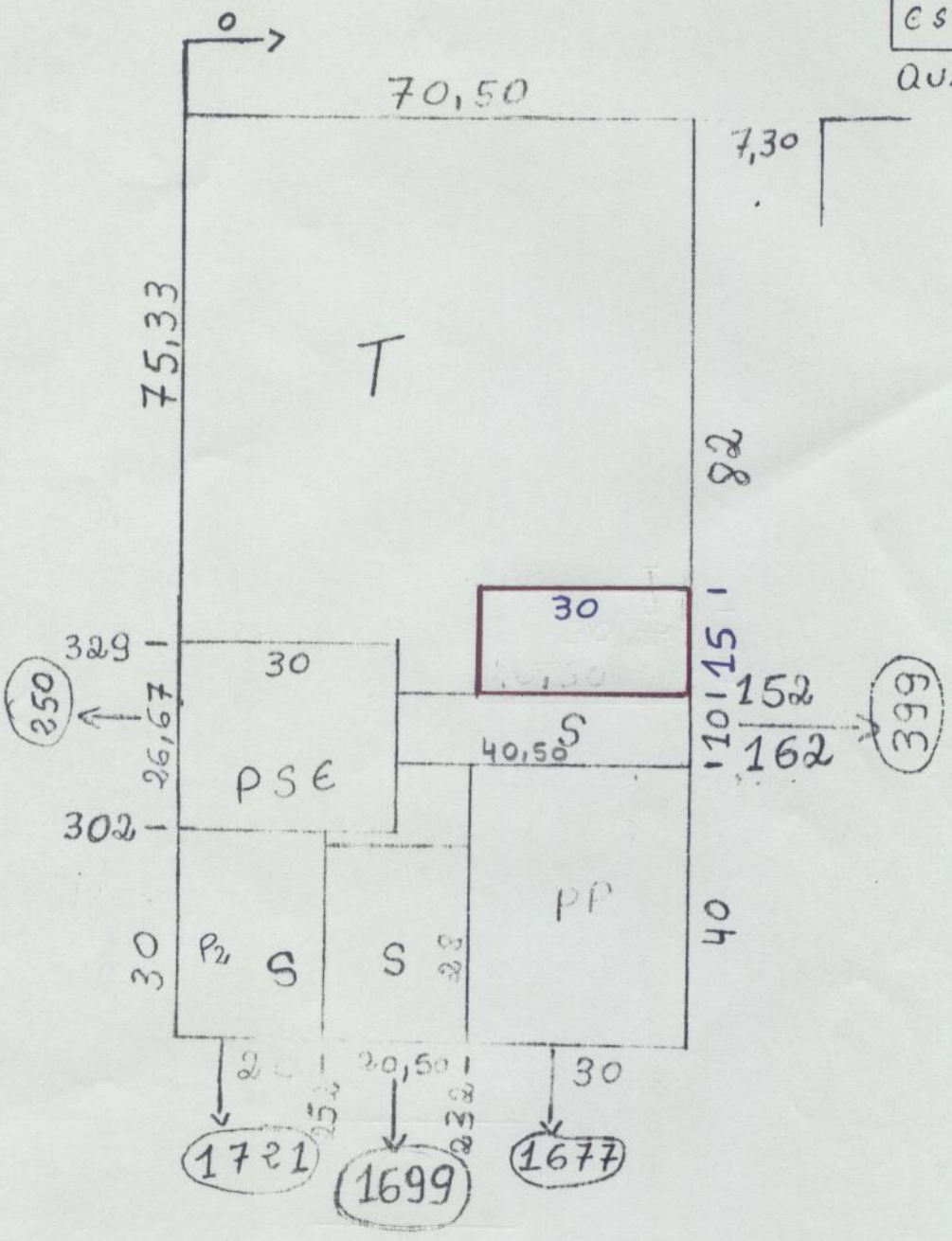
PAG 164 STE COD L 003.3

RUA MUNIZ FERRAZ

D		S		Q		
0	1	0	1	0	5	0

ESC. AP. 1:1000

QUADRA E 3



RUA TIRADENTES

PA 164 STE COD L. 004.1 SEÇÃO 1700D